



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA nº 2/2024

Processo Administrativo n.º 17/2024

OBJETO – Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/04/2024 às 08h00min.

DATA LIMITE IR PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/04/2024 às 17h00min

INÍCIO FASE DE LANCES: 18/04/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1310	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.306.0200.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.005.12.306.0290.2021	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

L. 16

02

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Responsável pela Demanda:	Simoni Braz de Lima
E-mail:	simonibrazlima@gmail.com

1. Justificativa da necessidade de aquisição de hortifruti, considerando o Planejamento Estratégico.

Aquisição de hortifrutigranjeiros para as escolas públicas municipais e centro municipal de educação infantil, todos de período integral, destinados ao preparo da alimentação escolar para o ano letivo de 2024, sendo essencial para manutenção de alimentação equilibrada, com os nutrientes necessários ao desenvolvimento dos alunos da rede pública municipal de ensino.

2. Quantidade de itens a serem registrados

2.1 Escola Edson Gonçalves Palhano

Nome do produto	Unidade Medida	Quantidade
ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1
BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG.	CX	6



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

03

Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	SACO	2
CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1
CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1
LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	6



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	6
OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1
REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	2
TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	3



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

05

2.2 Escola Maria da Conceição Kasecker

ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1
BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	3
BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	SACO	1
CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1
CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e	CX	1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

06

mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	3
MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	3
REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à	CX	1



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

07

verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	2
2.3 Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro		
ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1
BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	6
BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da	SACO	2



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

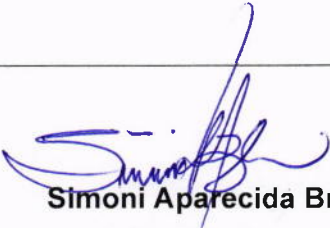
08

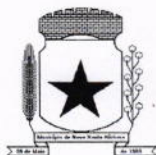
entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1
CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	1
LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	6
MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	CX	6



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

09

Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	2
TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	2
3. Indicação do membro da equipe de planejamento.		
Lais Priscila de S. Prado		
Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2024.		
 Simoni Aparecida Braz de Lima Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura		



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10

Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para contratação de empresas fornecedoras de hortifrutigranjeiros necessários para merenda escolar.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, incisos II, IV, alínea "e" e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dispensada vez que a contratação de hortifrutigranjeiros pelo Município de Nova Santa Bárbara para utilização de demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de período integral das Escolas Municipais Maria da Conceição Kasecker e Edson Gonçalves Plano e Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro é medida de extrema urgência.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2024.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de hortifrutigranjeiros é necessária pois o estoque está em baixa e está próximo o prazo de encerramento da ARP vigente, sendo necessária a aquisição dos itens através de compra direta.

5.2. Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de hortifrutigranjeiros para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas escolas municipais e CMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

5.3. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço e lanche da tarde) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

6.1.1 Escola Edson Gonçalves Palhano

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX
3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	SACO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

12

4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX
8	7101	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
9	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

13

10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX
----	------	---	---	----

6.1.2 Escola Maria da Conceição Kasecker

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4	CX
3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	SACO
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

14

5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4	CX
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4	CX
9	772	REPOLHO HÍBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX
10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX

6.1.3 Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

15

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX
3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	SACO
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

16

6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX
9	772	REPOLHO HÍBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX
10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX

7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será aplicado.

7.2. A contratação será por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE acarretará em maior eficiência na gestão contratual, bem como na prestação do serviço, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para prestação deste serviço, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos assim como implicaria insatisfação dos resultados



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

17

8. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

8.1. A contratada deve proporcionar entrega de hortifrutigranjeiros, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

8.2. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.3. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

8.3.1. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentarem-se no geral:

8.3.1.1. Isentos de substâncias terrosas;

8.3.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.3.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

8.3.1.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;

8.3.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

8.3.1.6. Isentos de enfermidades.

8.3.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.3.3. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

8.3.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

8.4. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

18

especificações dos objetos adquiridos, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições.

8.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

8.6. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.7. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

8.8. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.9. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.10. A contratada deverá se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas que, as entregas ocorrerão em locais distintos – dentro dos limites do Município.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por compra direta, dada a urgência na aquisição dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

19

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de hortifrutigranjeiros, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos produtos em tela, nesta Secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de hortifrutigranjeiros busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de hortifrutigranjeiros em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

13. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

13.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

14. IMPACTO AMBIENTAL:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Lais Priscila de Souza Prado

Integrante Técnico/ Nutricionista

Simoni Aparecida Braz de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

20

Integrante Requisitante/ Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Responsável pela aprovação da demanda:



Claudemir Valério

Autoridade Máxima/Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Sol. 21
22
25
21

AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – DISPENSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **hortifrutigranjeiros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

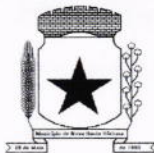
1.3.1 Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6	CX



Estado do Paraná

3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	SACO
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6	CX



7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6	CX
8	7101	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
9	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX
10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX

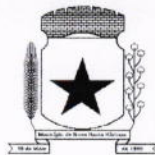
**1.3.2 Escola Maria da Conceição Kasecker**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX
3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	SACO



Estado do Paraná

4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da	3	CX



Estado do Paraná

		entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
9	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX

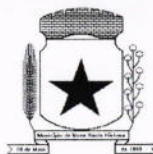
1.3.3 Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
			e	de



Estado do Paraná

1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6	CX
3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	SACO
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX



Estado do Paraná

5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1#	CX
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6	CX
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6	CX
9	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	2	CX



		Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2	CX

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

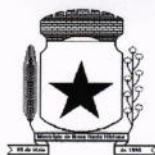
3.1. A entrega deverá ocorrer **semanalmente**, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.



Estado do Paraná

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.2. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentar-se no geral:

- 4.2.1.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 4.2.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 4.2.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 4.2.1.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
- 4.2.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 4.2.1.6. Isentos de enfermidades.
- 4.2.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.2.3. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 4.2.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

4.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos deste termo, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições.



Estado do Paraná

4.4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

4.5. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

4.7. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.8. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9. A contratada se atentar na entrega dos produtos que as entregas ocorrerão em locais distintos – dentro dos limites do Município.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Paraná

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

6.1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8. RECEBIMENTO**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Estado do Paraná

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

36

Estado do Paraná
e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de recursos: LIVRE

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Santa Bárbara, 01 de abril de 2024.

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 01/04/2024.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a aquisição de hortifrutigranjeiros, para as Escolas Públicas Municipais e Centro Municipal De Educação Infantil, destinados ao preparo da Alimentação Escolar, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

38

Nova Santa Bárbara, 01/04/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos para a **aquisição de hortifrutigranjeiros**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditt dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Amanda Yamashita Assinatura Amanda Yamashita

Data: 01 / 04 / 24



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

39

RAZÃO SOCIAL: Karine A. de Jesus Camello
ENDEREÇO: Rua Olicio Monteiro, 10
CNPJ: 21.534.063/0001-06
TELEFONE: (43) 99349-2510
EMAIL: KARINA.15.MARIANO@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Cód. prod/serv	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	200	600.00
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	CX	90.00	1.350.00



3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5	SAC O	180,00	900,00
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	150,00	450,00
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	140,00	420,00
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	15	CX	100,00	1500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

41

		determinados pela ANVISA.				
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	CX	180.00	2.700.00
8	7101	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX	220.00	220.00
9	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5	CX	60.00	300.00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

42

10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX	200,00	1'600,00
----	------	---	---	----	--------	----------

Data:

9.840,00

CNPJ:

21.534.063/0001-06

Assinatura:

Karina A. de Jesus Carvalho

21.534.063.0001-06

Karina A. S. Carvalho

Rua Projetada B - Qd 03 - Lt 01
Conj. Leonardo Soares - CEP 86225-000
Santa Cecília do Pavão - Paraná

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO 06888099954****CNPJ 21.534.063/0001-06 NIRE 41802918836**

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, brasileira, casada sob regime parcial de bens, natural de Santa Cecília do Pavão/Pr, nascida em 12/04/1991 RG nº 10.450.205-9 SESP/PR e CPF nº 068.880.999-54, residente e domiciliada na Rua: bahia, nº 558, fundos, bairro centro, Santa Cecília do Pavão – PR., CEP: 86.225-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO 06888099954**, com sede à Rua Projetada B, S/N, quadra 03, lote 01, bairro Jardim Ouro Branco, Santa Cecília do Pavão – PR., CEP: 86.225-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41802918836** em 08/12/2014 e CNPJ sob o nº **21.534.063/0001-06**; resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: Altera-se a razão social que antes era **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO 06888099954**, passa a ser **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO – MERCEARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social passará a ser Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns, comércio de produtos de padaria, açougue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO – MERCEARIA
CNPJ 21.534.063/0001-06
NIRE 41802918836

CONSOLIDAÇÃO

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, brasileira, casada sob regime parcial de bens, natural de Santa Cecília do Pavão/Pr, nascida em 12/04/1991 RG nº 10.450.205-9 SESP/PR e CPF nº 068.880.999-54, residente e domiciliada na Rua: bahia, nº 558, fundos, bairro centro, Santa Cecília do Pavão – PR., CEP: 86.225-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO - MERCEARIA** com sede à Rua Projetada B, S/N, quadra 03, lote 01, bairro Jardim Ouro Branco, Santa Cecília do Pavão – PR., CEP: 86.225-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41802918836** em 08/12/2014 e CNPJ sob o nº **21.534.063/0001-06**.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL A empresário individual adotará como nome empresarial: **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO – MERCEARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns, comércio de produtos de padaria, açougue.

Cláusula Terceira - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO 06888099954****CNPJ 21.534.063/0001-06 NIRE 41802918836**

Cláusula Quarta - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada B, S/N, quadra 03, lote 01, bairro Jardim Ouro Branco, Santa Cecília do Pavão - PR., CEP: 86.225-000.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

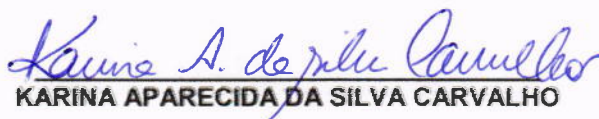
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Cecília do Pavão/Pr., 17 de fevereiro de 2023.


KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO

21.534.063.0001-06

Karina A. S. Carvalho

Rua Projetada B - Qd 03 - Lt 01
Conj. Leonercio Soares - CEP 86225-000
Santa Cecília do Pavão - Paraná



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06888099954	KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 13:18 SOB Nº 20231233841.

PROTOCOLO: 231233841 DE 27/02/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302841878. CNPJ DA SEDE: 21534063000106.

NIRE: 41802918836. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.

KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

46

RAZÃO SOCIAL: INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AV. INGLATERRA 1029 ANDAR 3 SALA 306

CNPJ: 10.927.500/0001-27

TELEFONE: (43) 991072242

EMAIL: aroldo.proenca@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Cód. prod/serv	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	290,00	870,00
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	CX	95,00	1.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5	SAC O	150,00	750,00
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	160,00	480,00
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	100,00	300,00
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	15	CX	95,00	1425,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

48

		determinados pela ANVISA.				
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	CX	195,00	2925,00
8	7101	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX	250,00	250,00
9	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5	CX	80,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX	150,00	1050,00
----	------	---	---	----	--------	---------

Data:04/03/2024

9.875,00

CNPJ:10.927.500/0001-27

Assinatura:

J R G A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.927.500/0001-27 - NIRE 41206493065
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página | 1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

JURANDIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na cidade de Cambé/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua João Gomes, nº 257, Parque Residencial Sella, CEP: 86.192-450, na cidade de Cambé/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.735.455-0/SSP-PR e do CPF nº 885.115.619-00 e **ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na cidade de Cambé/PR, empresária, residente e domiciliada à Rua João Gomes, nº 257, Parque Residencial Sella, CEP: 86.192-450, na cidade de Cambé/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.270.172-4/SSP-PR e do CPF nº 911.380.359-04, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "**J R G A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº 10.927.500/0001-27, com sede e foro na cidade de Cambé/PR, à Rua João Gomes, nº 257, Parque Residencial Sella, CEP: 86.192-450, com o Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206493065, por despacho em sessão de 01 de junho de 2009, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02 e subsidiariamente a Lei 6.404/76:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade os sócios, **JURANDIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, acima qualificado, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) e **ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, acima qualificada, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentos) quotas no valor nominal de R\$ 9.900,00 (Nove mil e Novecentos Reais), no qual, ambos estão vendendo e transferindo todas as suas quotas ao sócio ingressante, **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PROENÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua João Huss, nº 855, Edifício Alameda Eco Resort, Apto 401, Andar 03, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-490, na cidade de Londrina/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07786009142 e RG de nº 14.014.177-1/SSP-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo o valor aumento integralizado para R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta empresa, no valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representados por 100.000 (Cem Mil) quotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da sociedade, mencionada na cláusula segunda desta forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PROENÇA	100.000	R\$ 100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PROENÇA**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social a quem caberá dentre outras atribuições, assume o ativo e passiva da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Handwritten signature: P. H. R. P.

Handwritten signature: P. H. R. P.

J R G A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.927.500/0001-27 - NIRE 41206493065
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página | 2

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto da sociedade que é: "Prestação de serviços de representantes comerciais", passa a ser: "Representante comercial e agente do comércio de eletrodomésticos, móveis, artigos de uso doméstico, medicamentos, cosméticos, produtos de perfumaria, têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de plantas, flores naturais, laticínios, frios, hortifrutigranjeiros, bebidas, suprimentos de informática, móveis, artigos de papelaria, brinquedos, artigos recreativos, artigos esportivos, artigos de vestuário e acessórios; Aluguel de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados, sem operador; Aluguel de máquinas para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de instalações em construções, acabamentos em construção e alvenaria; Serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação hidráulicas, sanitárias e gás; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Demolição de edifícios e outras estruturas; Montagem de estruturas metálicas; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Transporte escolar."

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço da empresa que é "Rua João Gomes, nº 257, Parque Residencial Sella, CEP: 86.192-450, Cambé/PR", passa a ser: "Avenida Inglaterra, nº 1020, 3º andar; Sala 306, Centro, CEP: 86.181-000, Cambé/PR."

CLÁUSULA OITAVA: A denominação da sociedade que é: "J R G A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA", passa a ser: "INOVA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA".

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INOVA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.927.500/0001-27 - NIRE Nº 41206493065
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

J R G A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.927.500/0001-27 - NIRE 41206493065
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página | 3

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PROENÇA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua João Huss, nº 855, Edifício Alameda Eco Resort, Apto 401, Andar 03, Gleba Fazenda Palhano, CEP: 86.050-490, na cidade de Londrina/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07786009142 e RG de nº 14.014.177-1/SSP-PR, único sócio componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **"INOVA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 10.927.500/0001-27, com sede e foro na cidade de Cambé/PR, à Avenida Inglaterra, nº 1020, 3º andar; sala 306, Centro, CEP: 86.181-000, com o Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206493065, por despacho em sessão de 01 de junho de 2009, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas cláusulas em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes, de conformidade com a Lei nº 10.406/02 e subsidiariamente a Lei 6.404/76:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **"INOVA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede à **"Avenida Inglaterra, nº 1020, 3º andar; Sala 306, Centro, CEP: 86.181-000, nesta cidade de Cambé/PR"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem o ramo de: Representante comercial e agente do comércio de eletrodomésticos, móveis, artigos de uso doméstico, medicamentos, cosméticos, produtos de perfumaria, têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de plantas, flores naturais, laticínios, frios, hortifrutigranjeiros, bebidas, suprimentos de informática, móveis, artigos de papelaria, brinquedos, artigos recreativos, artigos esportivos, artigos de vestuário e acessórios; Aluguel de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados, sem operador; Aluguel de máquinas para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de instalações em construções, acabamentos em construção e alvenaria; Serviços combinados para apoio e edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação hidráulicas, sanitárias e gás; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Demolição de edifícios e outras estruturas; Montagem de estruturas metálicas; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Transporte escolar".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000,00 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PROENÇA	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

J.R.G.

R.A.S.

P.H.P.

J R G A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.927.500/0001-27 - NIRE 41206493065
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página | 4

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2009 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PROENÇA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JAS

R47

P H R P

J R G A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.927.500/0001-27 - NIRE 41206493065
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

54

Página | 5

E, por assim terem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé/PR, 19 de maio de 2022.

Pedro Henrique Ribeiro Proença
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PROENÇA

JURANDIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR
JURANDIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Rosemeire Aparecida Pereira dos Santos
ROSEMEIRE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAVID GARCIA DE ASSIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031326, registrado em 10/01/1990, inscrito no CPF nº 53938836920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
53938836920	031326	DAVID GARCIA DE ASSIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2022 08:29 SOB Nº 20223274003.
PROTOCOLO: 223274003 DE 24/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206638066. CNPJ DA SEDE: 10927500000127.
NIRE: 41206493065. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
INOVA - REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

56

RAZÃO SOCIAL: Jose Ferreira Mendonça
ENDEREÇO: Av. Interventor Manoel Ribas, 343 - centro
CNPJ: 14.965.434/001-30
TELEFONE: (43) 3266-1538
EMAIL: DE.contabilidade@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Cód. prod/serv	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	351,00	1.053,00
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	CX	100,10	1.501,50



3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5	SAC O	175,50	877,50
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	156,00	468,00
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	178,10	534,30
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	15	CX	99,50	1.492,50



		determinados pela ANVISA.				
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	CX	223,60	3.354,00
8	7101	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX	299,00	299,00
9	772	REPOLHO HÍBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5	CX	78,00	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

59

10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX	217,10	1.519,70
----	------	---	---	----	--------	----------

Data:

04/04/2024

11.489,50

CNPJ:

Assinatura:

14.965.434/0001-30
J.F. MENDONÇA & CIA LTDA.
AV. INTERVENTOR MANUEL RIBAS
Nº 343 - CENTRO - CEP. 86.250-000
NOVA SANTA BÁRBARA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

60

RAZÃO SOCIAL: FRUTAS ELIEL E FILHOS

ENDEREÇO: BR 116 BOX 183 Nº 22.881 CEASA – CURITIBA - PR

CNPJ: 46.951.004/0001-56

TELEFONE: 43 99128-9536

EMAIL: elielfrutas@yahoo.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Cód. prod/serv	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	CX	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5	SACO	R\$ 157,00	R\$ 785,00
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	R\$ 240,00	R\$ 714,00
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	CX	R\$ 146,50	R\$ 439,50
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	15	CX	R\$ 192,60	R\$ 2.889,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

		determinados pela ANVISA.				
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	CX	R\$ 208,45	R\$ 3.126,75
8	7101	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	CX	R\$ 302,40	R\$ 302,40
9	772	REPOLHO HÍBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5	CX	R\$ 180,00	R\$ 889,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

63

10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	CX	R\$ 220,00	R\$ 1.533,00
----	------	---	---	----	------------	--------------

Data: 05 de Abril de 2024.

13.795,65

CNPJ: 46.951.004/0001-56

Assinatura:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

64

FRUTAS ELIEL E FILHOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JADIEL NUNES DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 15/07/1993, nº do CPF 067.343.899-60, residente e domiciliado na cidade de Nova América da Colina - PR, na BRO SECAO CEDRO, nº 1, ZONA HUM, CEP: 86230-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FRUTAS ELIEL E FILHOS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 116, nº 22881, BOX 193, TATUQUARA, Curitiba - PR, CEP: 81690901.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JADIEL NUNES DE ARAUJO	600000	600.000,00	100,00
TOTAL:	600000	600.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JADIEL NUNES DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

05

FRUTAS ELIEL E FILHOS LTDA**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 27 de junho de 2022

JADIEL NUNES DE ARAUJO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRUTAS ELIEL E FILHOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06734389960	JADIEL NUNES DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 07:25 SOB Nº 41210836931.
PROTOCOLO: 224234021 DE 29/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208310084. CNPJ DA SEDE: 46951004000156.
NIRE: 41210836931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
FRUTAS ELIEL E FILHOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO		RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	UND.		COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
					COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 290,00	R\$ 870,00		
					COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 351,00	R\$ 1.053,00		
					COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00		
2	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	UND.		COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
					COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00		
					COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 100,10	R\$ 1.501,50		
					COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 118,00	R\$ 1.770,00		
3	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5	UND.		COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 180,00	R\$ 900,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
					COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 150,00	R\$ 750,00		
					COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 175,50	R\$ 877,50		
					COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 157,00	R\$ 785,00		
	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de				COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 150,00	R\$ 450,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

4	origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	UND.		COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 160,00	R\$ 480,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
					COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 156,00	R\$ 468,00		
					COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 240,00	R\$ 720,00		
5	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3	UND.		COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 140,00	R\$ 420,00	R\$ 140,00	R\$ 420,00
					COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 100,00	R\$ 300,00		
					COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 178,10	R\$ 534,30		
					COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 146,00	R\$ 438,00		
6	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas,	15	UND.		COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
					COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

	acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 99,50	R\$ 1.492,50		
					COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 192,60	R\$ 2.889,00		
7	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15	UND.		COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
					COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00		
					COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 223,60	R\$ 3.354,00		
					COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 208,45	R\$ 3.126,75		
8	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1	UND.		COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
					COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 250,00	R\$ 250,00		
					COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 299,00	R\$ 299,00		
					COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 302,40	R\$ 302,40		
9	REPOLHO HÍBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos	5	UND.		COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 60,00	R\$ 300,00
					COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 80,00	R\$ 400,00		
					COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 78,00	R\$ 390,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

	entrega dos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 180,00	R\$ 900,00		
10	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7	UND.		COTAÇÃO 1	KARINA AP. DA SILVA CARVALHO	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
					COTAÇÃO 2	INOVA REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00		
					COTAÇÃO 3	JOSÉ FERREIRA MENDONÇA	R\$ 217,10	R\$ 1.519,70		
					COTAÇÃO 4	FRUTAS ELIEL E FILHOS	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 9.840,00

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM (X) () NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) : **TODOS OS ITENS**

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. **TODOS OS ITENS, FOI UTILIZADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO TOTAL.**

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência,

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:	<i>Amanda Yamashita Gomes</i>
--------------------------------------	-------------------------------

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames

Data: **segunda-feira, 8 de abril de 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

71

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 048/2024

Nova Santa Bárbara, 08/04/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de hortifrutigranjeiros.**

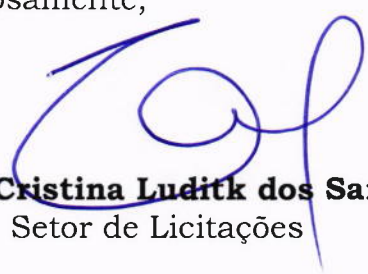
Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para abertura de licitação cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, para as Escolas Públicas Municipais e Centro Municipal De Educação Infantil, destinados ao preparo da Alimentação Escolar, num valor máximo previsto de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

A Secretaria solicitante informou que as despesas serão custeadas com recursos da fonte Livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

RECEBIDO: _____ **DATA:** ____/____/____



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08 de abril de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 048/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para abertura de licitação cujo objeto é a aquisição de hortifrutigrangeiros, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:	_____	_____	____/____/____
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/04/2024

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					566.714,00	566.714,00	249.627,50	317.086,50
001 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental					359.856,00	359.856,00	163.577,67	196.278,33
12.306.0200.2014 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Especial					14.000,00	14.000,00	2.954,73	11.045,27
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					14.000,00	14.000,00	2.954,73	11.045,27
12.306.0200.2015 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental					345.856,00	345.856,00	160.622,94	185.233,06
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
01330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					345.856,00	345.856,00	160.622,94	185.233,06
005 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil					206.858,00	206.858,00	86.049,83	120.808,17
12.306.0290.2021 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					206.858,00	206.858,00	86.049,83	120.808,17
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
02000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					206.858,00	206.858,00	86.049,83	120.808,17
Total Geral					566.714,00	566.714,00	249.627,50	317.086,50

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/04/2024

Contas de despesa: 1310, 1330, 2000



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 08/04/2024.

Prezada Senhora,

Em atenção a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a aquisição de hortifrutigranjeiros, para as Escolas Públicas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, destinados ao preparo da Alimentação Escolar, num valor máximo previsto de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais) e sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada, levando-se em consideração a possibilidade de realização de dispensa de licitação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Parecer Jurídico

Processo Administrativo

Referência: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das escolas municipais até a realização de processo licitatório específico para demanda, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. Assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no Decreto nº 13/2023.

É que merece ser relatado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

76

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pelo ordenador da despesa.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, aproximadamente R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), assim como o objeto, se coaduna com a previsão do inciso IV, letra e.

No caso em tela, o preço máximo fixado para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preço elaborada pelo setor de cotação, o qual não possui maiores especificações. Portanto não houve em momento algum informação da possível utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

do preço do dia.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela previsão legal acima exposta para concretização do processo de contratação direta, para a aquisição de hortifrutigranjeiros, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II ou IV, letra e, da Lei nº. 14.133/2021, conforme decisão a ser exarada pela autoridade do órgão, para posterior regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Autoridade Superior.

Nova Santa Bárbara, 09 de abril de 2024.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

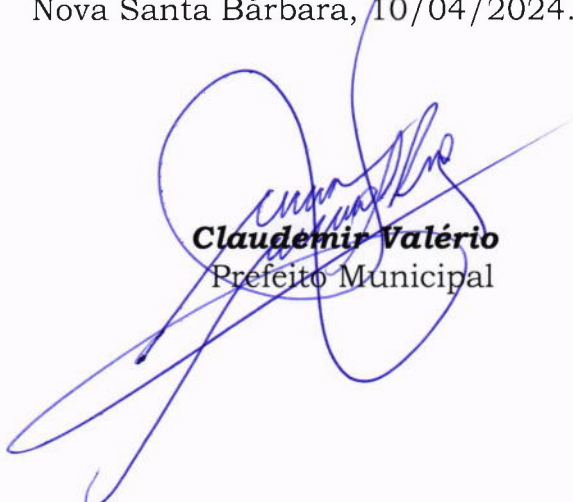
CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 2/2024**, que tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/04/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 10/04/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato da Dispensa Eletrônica nº 2/2024, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

Parecer Jurídico

Processo Administrativo

Referência: Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais.

PARECER:

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das escolas municipais até a realização de processo licitatório específico para demanda, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que essa procuradoria já se manifestou no referido processo, nos termos do art. 53 e 72 da Lei nº 14.133, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021, não havendo necessidade de inúmeros pareceres em especial nos processos de dispensa de licitação

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput, §4º e §5º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, que após análise do edital, o mesmo se mostra padronizado, sendo dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2024.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

34

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Administrativo n.º 17/2024

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará compra direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais**.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/04/2024 às 08h00min.

DATA LIMITE IR PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/04/2024 às 17h00min

INÍCIO FASE DE LANCES: 18/04/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites **www.gov.br/compras** e **<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>**.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: **licitacao@nsb.pr.gov.br** e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

85

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Administrativo n.º 17/2024

CONTRATANTE (UASG)

985457

OBJETO

Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1310	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.306.0200.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.005.12.306.0290.2021	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/04/2024 às 08h00min.

DATA LIMITE IR PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/04/2024 às 17h00min

INÍCIO FASE DE LANCES: 18/04/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	<u>OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
2.	<u>PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	4
3.	<u>INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u> ...	5
4.	<u>FASE DE LANCES</u>	7
5.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	8
6.	<u>HABILITAÇÃO</u>	10
7.	<u>CONTRATAÇÃO</u>	12
8.	<u>SANÇÕES</u>	13
9.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	15

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024****Processo Administrativo n.º 17/2024**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 123/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/04/2024 às 08h00min.**DATA LIMITE IR PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/04/2024 às 17h00min****INÍCIO FASE DE LANCES: 18/04/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).****REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF****ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos	3,00	CX	200,00	600,00



		administrativos determinados pela ANVISA.				
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15,00	CX	90,00	1.350,00
3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5,00	SACO	180,00	900,00
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,00	CX	150,00	450,00
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação	3,00	CX	140,00	420,00



		no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15,00	CX	100,00	1.500,00
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15,00	CX	180,00	2.700,00
8	7101	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1,00	CX	220,00	220,00
9	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents,	5,00	CX	60,00	300,00



		intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7,00	CX	200,00	1.400,00
TOTAL						9.840,00

1.3. Optando-se por participar do lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de efetuar as entregas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Nova Santa Bárbara, 11/04/2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

103

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 123/2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.5 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. **Aquisição de hortifrutigranjeiros**, para as Escolas Públicas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, destinados ao preparo da Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 6. Caixa com 10 kg fresco, compacto e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho uniforme devendo ser acondicionado em caixas de aprox. 10 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,00	CX	200,00	600,00
2	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida e não muito madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas pesando aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15,00	CX	90,00	1.350,00
3	6935	BATATA COMUM MISTA fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes,	5,00	SACO	180,00	900,00



		tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em saco de aprox. 25 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
4	696	CEBOLA BRANCA NACIONAL. fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em sacos de aprox. 20 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,00	CX	150,00	450,00
5	695	CENOURA COMUM extra AA. sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser acondicionadas em caixa de aprox. 23 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3,00	CX	140,00	420,00
6	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15,00	CX	100,00	1.500,00
7	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, com polpa firme e intacta,	15,00	CX	180,00	2.700,00



		tamanho e coloração uniformes e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregues em caixas de papelão pesando aprox. 18 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.				
8	7101	OVOS BRANCO, GRANDE Devem ser acondicionados em caixas de papelão. Caixas com 30 dúzias. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1,00	CX	220,00	220,00
9	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, GRANDE de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Dúzia de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5,00	CX	60,00	300,00
10	4665	TOMATE SALADETE EXTRA AA. produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo, acondicionadas em caixas de aprox. 22 KG. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos	7,00	CX	200,00	1.400,00



		administrativos determinados pela ANVISA.				
TOTAL						9.840,00

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega deverá ocorrer **semanalmente**, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

3.2.1. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

3.2.2. Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

3.2.3. Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.2. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentarem-se no geral:

4.2.1.1. Isentos de substâncias terrosas;

4.2.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



- 4.2.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 4.2.1.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
- 4.2.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 4.2.1.6. Isentos de enfermidades.
- 4.2.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.2.3. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 4.2.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
- 4.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos deste termo, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições.
- 4.4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).
- 4.5. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.
- 4.7. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
- 4.8. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



4.9. A contratada se atentar na entrega dos produtos que as entregas ocorrerão em locais distintos – dentro dos limites do Município.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

6.1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8. RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. LIQUIDAÇÃO

8.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.3.1. o prazo de validade;

8.9.3.2. a data da emissão;

8.9.3.3. os dados do contrato e do Contratante;

8.9.3.4. o valor a pagar; e

8.9.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. PRAZO DE PAGAMENTO

8.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8.11. FORMA DE PAGAMENTO

8.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1310	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.306.0200.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.005.12.306.0290.2021	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** **Nº**
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIO LICITACAO>, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Referente a Dispensa de Licitação nº 2/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **<ITENS.CONTRATO#T>**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega deverá ocorrer semanalmente, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

3.2.1. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -735- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

3.2.2. Escola Maria da Conceição Kasecker - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -980- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000. 3.2.3. Centro de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - R. Walfredo Bittencourt de Moraes -1021- Centro, Nova Santa Bárbara - PR, 8625-000.

3.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.2. A contratada ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.2.1. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentar-se no geral:

4.2.1.1. Isentos de substâncias terrosas;



- 4.2.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 4.2.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 4.2.1.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
- 4.2.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 4.2.1.6. Isentos de enfermidades.
- 4.2.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.2.3. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.
- 4.2.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
- 4.3. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos deste termo, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições.
- 4.4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a contratada a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie).
- 4.5. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.
- 4.7. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
- 4.8. Além da entrega no local designado, deverá a contratada, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.9. A contratada se atentar na entrega dos produtos que as entregas ocorrerão em locais distintos – dentro dos limites do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos designado através de portaria;

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**7.1. PREÇO**

7.1.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. LIQUIDAÇÃO

8.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.3.1. o prazo de validade;

8.9.3.2. a data da emissão;



8.9.3.3. os dados do contrato e do Contratante;

8.9.3.4. o valor a pagar; e

8.9.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. PRAZO DE PAGAMENTO

8.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



8.10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.11. FORMA DE PAGAMENTO

8.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar ao fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O fornecedor contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”,



“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1310	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.306.0200.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.005.12.306.0290.2021	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

127

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

.....

Fiscal do Contrato

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

11/04/2024 08:05:33

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

UASG de Atuação

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90002/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

95561080000160-1-000018/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10

%

Objeto

Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais

Quantidade de Itens

10

Valor Total da Compra (R\$)

9.840,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução



Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024

Última atualização 11/04/2024

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2024 08:04 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000018/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais

Informação complementar:

Conforme ETP e TR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.840,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Condimento	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	
2	Fruta	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	
3	Legume in natura	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00	
4	Legume in natura	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00	
5	Legume in natura	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00	

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	17/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais		
Dotação Orçamentária*	0600112306020020143390320000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.840,00		
Data Publicação Termo ratificação	11/04/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

Dispensa Eletrônico nº 2/2024

 Publicado em: 11/04/2024

Objeto

Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais

Preço máximo

R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

De 12/04/2024 às 08h00min. a 17/04/2024 às 17h00min

Abertura e avaliação das propostas

18/04/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites www.gov.br/compras e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Arquivos

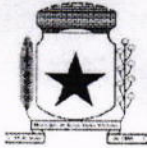
11/04/2024 - Edital da Dispensa Eletrônico nº 2/2024  Baixar arquivo

 Visualizar arquivo

11/04/2024 - Software utilizado para montar a proposta

 Baixar software

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**DECRETO Nº 007/2024, de 04 de março de 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da **Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Santa Bárbara.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 13 de março de 2023, de, do Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná,

DECRETA:

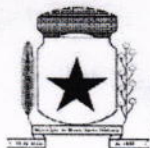
Art. 1º Este Decreto fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.



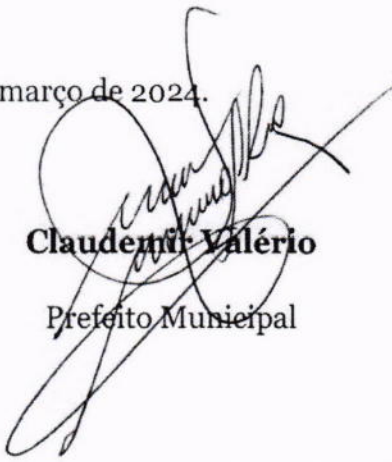
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no *artigo anterior*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação quando o órgão repassador assim o exigir.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal



Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2682 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luiz Flávio dos Santos

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2682/2024-[01] - Data 11/04/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Administrativo n.º 17/2024

O Setor de Licitações do Município de Nova Santa Bárbara comunica a todos os interessados que realizará compra direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas Municipais.**

DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/04/2024 às 08h00min.

DATA LIMITE IR PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 17/04/2024 às 17h00min

INÍCIO FASE DE LANCES: 18/04/2024 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

- Os interessados poderão enviar suas propostas exclusivamente via **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**.

- As especificações técnicas completas e demais exigências da contratação encontram-se disponível nos sites **www.gov.br/compras** e <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro- Nova Santa Bárbara – PR

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 123/2023

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br